



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220680
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2022-040-FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20220462

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: aquisição de equipamentos e material permanente - CEFIC, que entre si celebram o Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu – SEMED e a empresa FACILAR-ENGENHARIA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA.

I. PARTES

CONTRATANTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED, inscrito no CNPJ sob o nº 14.811.402/0001-80, sediada à Rua Manoel Félix de Farias nº. 838, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu/PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. GRIMÁRIO REIS NETO, Secretário Municipal de Educação.

CONTRATADA

A empresa FACILAR- ENGENHARIA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 41.522.985/0001-00, estabelecida à R RAIMUNDO TABOSA Nº 881, CENTRO, Vitória do Xingu-PA, CEP 68383-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ISAIAS TEIXEIRA DE LIRA JUNIOR, residente na ALMEIDA JOÃO PESSOA, Nº 1360, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68371-040, portador do CPF 969.281.312-68.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2022-040-FME**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a aquisição de equipamentos e material permanente - CEFIC.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
090162	CAMA BOX DE SOLTEIRO - Marca.: DU SONO CAMA BOX DE SOLTEIRO, TAMANHO 69x88x188, COM ENSACADA.	UNIDADE MOLA	4,00	1.350,000	5.400,00
090163	CAMA BOX DE CASAL - Marca.: DU SONO CAMA BOX CASAL, TAMANHO 69x138x188, COM MOLA ENSACADA.	UNIDADE	1,00	2.000,000	2.000,00
090164	TRAVESSEIROS - Marca.: SPINELI TRAVESSEIROS TAM. 70x50cm, COM MATERIAL DE RESISTENTE.	UNIDADE ESPUMA	6,00	40,000	240,00
090165	JOGO DE CAMA DE CASAL - Marca.: CASA DONA JOGOS PARA CAMA DE CASAL, MICROFIBRA, COM 4 PEÇA (LENÇOL COM ELÁSTICO, 1 LENÇOL DE CIMA E 2 FRONHAS). TAMNHO 69x138x188.	UNIDADE	2,00	270,000	540,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



090166	JOGO DE CAMA DE SOLTEIRO. - Marca.: CASA DONA JOGOS PARA CAMA BOX SOLTEIRO, MICROFIBRA, COM 4 PEÇAS (LENÇOL COM ELÁSTICO, 1 LENÇOL DE CIMA E 2(DUAS) FRONHAS) TAMANHO 69x88x188.	UNIDADE	8,00	200,000	1.600,00
090167	JOGO DE BANHEIRO COM MATERIAL ANTIADERENTE - Marca.: CASA DONA JOGOS COM TRÊS PEÇAS: COM 1 TAPETE DE PIA, 1 TAPETE DE VASO E 1 TAPA DE VASO (LAVÁVEL, FÁCIL DE SECAR, ANTIBACTÉRIAS, ANTIDERRAPANTE E ANTIMOFO.	UNIDADE	6,00	120,000	720,00
090168	GUARDA ROUPA DE SOLTEIRO - Marca.: NOTAVEL GUARDA ROUPA DE SOLTEIRO, COM TRÊS PORTAS E DUAS GAVETA, DE MATERIAL MDF.	UNIDADE	3,00	920,000	2.760,00
090169	LIXEIRA DE ALUMINIO 3L - Marca.: HEALER LIXEIRA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM PEDAL E BALDE.	UNIDADE	3,00	100,000	300,00
090170	LIXEIRA DE ALUMINIO 5L - Marca.: HEALER LIXEIRA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM PEDAL E BALDE.	UNIDADE	1,00	140,000	140,00
090171	ARMÁRIO DE COZINHA - Marca.: TELASUL ARMÁRIO DE COZINHA COM PÉ, CONTENDO 12 PORTAS, 1 GAVETAS E NICHOS, MATERIAL: MDF	UNIDADE	1,00	1.850,000	1.850,00
090172	FOGÃO - Marca.: BRASLAR FOGÃO COM 4 BOCAS, AUTOMÁTICO, COM FORNO, NA COR BRANCA, 110V.	UNIDADE	1,00	980,000	980,00
090173	MESA - Marca.: FABONE CONJUNTO DE MESA COM 6 LUGARES, COM TAMPO DE GRANITO E BASE DE AÇO DE CARBONO.	UNIDADE	1,00	1.700,000	1.700,00
090174	GELADEIRA, - Marca.: CONSUL GELADEIRA/REFRIGERADOR BRANCO, DUPLEX FROST FREE NO MÍNIMO 340 LITRO	UNIDADE	1,00	4.300,000	4.300,00
090175	MÁQUINA DE LAVAR - Marca.: CONSUL LAVADOURA AUTOMÁTICA NO MÍNIMO 9kg	UNIDADE	1,00	1.980,000	1.980,00
090176	VENTILADOR DE COLUNA-TURBO - Marca.: VENTISOL VENTILADOR DE COLUNA-TURBO, COM 6 PALETAS.	UNIDADE	1,00	375,000	375,00
090177	MICRO-ONDAS, - Marca.: CONSUL MICRO-ONDAS 32L, BRANCO COM PAINEL INTEGRADO.	UNIDADE	1,00	750,000	750,00
090184	CARTEIRA COM BRAÇO DOBRAVEL - Marca.: SO AÇO CADEIRA UNIVERSITÁRIA ACOCHOADAS, COM BRAÇO DOBRAVEL.	UNIDADE	60,00	550,000	33.000,00
090186	BAIAS PARA SALA DE INFORMÁTICA - Marca.: SO AÇO ALTURA: 1,20m LARGURA: 0,70m PROFUNDIDADE: 0,50m BAIAS PARA SALA DE INFORMÁTICA.	UNIDADE	10,00	1.300,000	13.000,00
090187	BAIAS PARA SALA DE INFORMÁTICA. - Marca.: SO AÇO ALTURA: 1,20m LARGURA: 1,00m PROFUNDIDADE: 0,80m	UNIDADE	6,00	1.720,000	10.320,00
090192	PROJETOR DATA SHOW - Marca.: EPSON PROJETOR DATASHOW, COM ENTRADA HDMI E USB PARA CONECTIVIDADE DIGITAL MULTIPLATAFORMA, RESOLUÇÃO XGA DE 1.024 X 768dpi, BRILHO DE 3.600 LUMENS, PROPORÇÃO DE ZOOM DE 1.1x	UNIDADE	2,00	3.100,000	6.200,00
090193	SUORTE PARA PROJETOR - Marca.: SO SUORTE SUORTE DE PROJETO PARA TETO ARTICULADO UNIVERSAL.	UNIDADE	2,00	280,000	560,00
090194	NOTEBOOK - Marca.: LENOVO NOTEBOOK COM PROCESSADOR i5, RAM: 8gb	UNIDADE	1,00	4.900,000	4.900,00
090195	QUADROS DE VIDRO - Marca.: CASA DOS QUADROS QUADROS/LOUSA DE VIDRO, CADA UM POSSUINDO TAMANHO: 2,85m X 1,30m	UNIDADE	2,00	1.600,000	3.200,00
090196	MESA DE ESCRITÓRIO, - Marca.: CARMOLAR MESA DE ESCRITÓRIO EM MDP COM 02 GAVETAS E CHAVE-DIMENSÃO 1,50m X 60cm.	UNIDADE	2,00	650,000	1.300,00
090197	TAPETE - Marca.: SO TAPETE TAPETE PARA SALA, EM CORES ESCURAS, TAMANHO: 2m X 2,50m 100% POLIESTER	UNIDADE	1,00	340,000	340,00
090198	KIT SOFÁ - Marca.: ATALA KIT CONTENDO (1) UM SOFÁ DE 3 LUGARES E (1) UMA POLTRONA DE CORES SEMELHANTES.	UNIDADE	1,00	1.350,000	1.350,00
090199	CADEIRA DE ESCRITÓRIO - Marca.: NELL CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM BASE CROMADA E COM RODINHAS, ASSENTO ACOLCHOADO E ENCOSTO, ALTURA REGULÁVEL	UNIDADE	2,00	730,000	1.460,00
090200	CORTINA BLACKOUT - Marca.: SO CORTINA CONSIDERANDO AS SEGUINTE MEDIDAS DAS JANELAS - TAMANHO: 2m X 1,50m	UNIDADE	4,00	500,000	2.000,00
090201	KIT VARÃO - Marca.: SO CORTINA CONSIDERANDO AS SEGUINTE MEDIDAS DAS JANELAS, MATERIAL CROMADO/ALUMINIO TAMANHO: 2m X 1,50m	UNIDADE	4,00	135,000	540,00
090202	CORTINA BLACKOUT - Marca.: SO CORTINA CONSIDERANDO AS SEGUINTE MEDIDAS DAS JANELAS - TAMANHO: 1,80m X 1,10m	UNIDADE	1,00	599,000	599,00
090203	KIT VARÃO, - Marca.: SO CORTINA CONSIDERANDO AS SEGUINTE MEDIDAS DAS JANELAS, MATERIAL CROMADO/ALUMINIO - TAMANHO: 1,80m X 1,10m	UNIDADE	1,00	128,000	128,00
090204	CORTINA BLACKOUT, - Marca.: SO CORTINA CONSIDERANDO AS SEGUINTE MEDIDAS DAS JANELAS - TAMANHO: 2m X 2,10m	UNIDADE	1,00	650,000	650,00
090205	KIT VARÃO, - Marca.: SO CORTINA CONSIDERANDO AS SEGUINTE MEDIDAS DA JANELAS, MATERIAL CROMADO/ALUMINIO - TAMANHO: 2m X 2,10m	UNIDADE	1,00	160,000	160,00
090206	CORTINA BLACKOUT, - Marca.: SO CORTINA CONSIDERANDO AS SEGUINTE MEDIDAS DAS JANELAS - TAMANHO: 1,55m X 1,50	UNIDADE	6,00	525,000	3.150,00
090207	KIT VARÃO, - Marca.: SO CORTINA CONSIDERANDO AS SEGUINTE MEDIDAS DAS JANELAS, MATERIAL CROMADO/ALUMINIO - TAMANHO: 1,55m X 1,50m	UNIDADE	6,00	100,000	600,00
090208	CORTINA BLACKOUT, - Marca.: SO CORTINA CONSIDERANDO AS SEGUINTE MEDIDAS DAS JANELAS - TAMANHO: 2,20m X 1,30m	UNIDADE	4,00	630,000	2.520,00
090210	KIT VARÃO, - Marca.: SO CORTINA CONSIDERANDO AS SEGUINTE MEDIDA DAS JANELAS. MATERIAL CROMADO/ALUMINIO - TAMANHO: 2,20m X 1,30m	UNIDADE	4,00	150,000	600,00
090211	AR CONDICIONADO - Marca.: CONSUL AR CONDICIONADO BIVOLT, 9.000 BTUS.	UNIDADE	4,00	2.080,000	8.320,00
090212	MESA, - Marca.: CARMOLAR MESA PARA PROFESSOR, COM DUAS GAVETAS (ALTURA: 75 cm x LARGURA: 120 cm x PROFUNDIDADE: 60cm)	UNIDADE	3,00	800,000	2.400,00
090213	CADEIRA, - Marca.: PLAXMETAL CADEIRA ACOCHOADA, SEM BRAÇO, COM BASE FIXA.	UNIDADE	3,00	320,000	960,00



2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 123.892,00 (cento e vinte e três mil, oitocentos e noventa e dois reais)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2022-040-FME, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20220462.

4 – DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

Exercício 2022 Atividade 1401.121220004.2.047 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 107.155,00, Exercício 2022 Atividade 1401.121220004.2.047 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 16.737,00 .

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.



6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato, e

6.1.8.3 – marca.

7 - DA REVISÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n ° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.



8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

8.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED - Contratante, mediante nomeação dos servidores: RAFAELA DE JESUS SOUZA – Matrícula: 0411560 (TITULAR) e NAICLÉIA SANTOS DE ALMEIDA – Matrícula: 0407481 (SUBSTITUTA), Portaria nº. 134/2022 designados para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO



14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5 - não mantiver a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

- 15.3.1.1 - advertência por escrito;
- 15.3.1.2 - multas:
 - 15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:
 - a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
 - b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
 - c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2022-040-FME.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.



Vitória do Xingu/PA, 25 de novembro de 2022.

GRIMÁRIO REIS NETO
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

FACILAR- ENGENHARIA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA
CNPJ 41.522.985/0001-00
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____